



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 474, de 29 de junho de 1993.

Homologa convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

A Câmara Municipal de Alpercata Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social – SETAS, no valor de Cr\$: 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a apoiar a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de atividades assistenciais juntos a comunidades carentes, visando à melhoria de suas condições de vida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de junho de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de junho de 1993.

Secretário Municipal de Administração
